



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º1020 – EM, 08 DE SETEMBRO DE 1986

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DO ESTADO DA BAHIA.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

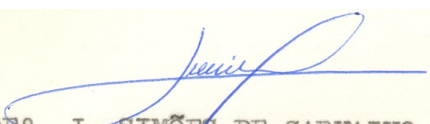
ART. 1º - Fica o prefeito municipal de Jequié, autorizado a celebrar convênio com a secretaria de educação e cultura do estado da Bahia.

ART.2º - O presente convênio, parte integrante desta lei, objetiva a implantação do projeto logos II no município de Jequié.

ART.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 08 DE SETEMBRO DE 1986



PROF. J. SIMÕES DE CARVALHO
= PREFEITO =